

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PROCESSO Nº 201/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2019

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
Pessoa para contato:	
Recebemos, através de solicitação no e-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br ou site: http://www.mariopolis.pr.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
Local: _____, _____, de _____ de 2019.	
_____ Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o Município de Mariópolis e essa empresa participante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Divisão de Licitações e Compras por meio do Fax (046) 3226-8100 ou e-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Divisão de Licitações e Compras da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Mariópolis, 25 de Março de 2019.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 8/2019

PROCESSO nº 201/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, conforme descrição contida no ANEXO I, que faz parte do edital.

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM.

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos nos anexos, a saber:

- **ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO LICITADO – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;**
- **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;**
- **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO;**
- **ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**
- **ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE;**
- **ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO;**

Os documentos integrantes desta licitação se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como dos demais **DOCUMENTOS**, ao se valer do **EDITAL**, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do **PREGÃO** e a formalização **CONTRATUAL**.

1. PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS – PR**, CNPJ/MF nº 76.995.323/0001-24, localizado na Rua Seis, nº 1030, centro, CEP 85.525-000, Mariópolis - PR, torna público que realizará licitação para ampla participação de empresas na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, **do tipo: “MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, conforme descrição contida no ANEXO I**, a qual será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e demais exigências deste Edital.

O **PREGÃO ELETRÔNICO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

1.2. As propostas serão recebidas até às 08h30min do dia 09/04/2019. As propostas recebidas SERÃO ABERTAS ÀS 09h00 HORAS DO DIA 09/04/2019.

1.3. Em conformidade com o disposto no Art. 17, § 5º, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o Horário de Brasília – Distrito Federal.

1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido pelo Pregoeiro designado pela Portaria nº 03/2013 de 02/01/2013 e responsável pelo processamento e julgamento da licitação, por intermédio do **SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL, DISPONIBILIZADO NO SITE www.licitacoes-e.com.br.**

1.5. Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente em Agências do Banco do Brasil, seguindo as orientações do sistema.

2. OBJETO :

2.1. O Objeto deste Pregão é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, conforme descrição contida no ANEXO I.**

3. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1. **A vigência do contrato será de 120 (CENTO E VINTE) dias**, podendo ser prorrogada a critério da administração, nos termos da Lei n. 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, sendo que o **prazo de entrega será de até 90 (noventa) dias.**

4. DA VALOR MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. O valor total desta licitação é de **R\$ 85.760,00 (oitenta e cinco mil setecentos e sessenta reais)**, sendo que o valor por item é o constante do ANEXO I deste edital.

4.2. Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente: 08.00 – Departamento de Saúde – 08.01 – Fundo Municipal de Saúde – 10.302.0010.2.025.000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 44.90.52 – Aquisição de Material Permanente – Fonte (345) (342) (340).

Despesa	Descrição da Despesa	Departamento Solicitante	Valor da Despesa
845	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	35.760,00
856	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	25.000,00
857	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	25.000,00

Fonte	Origem / Recurso
345	TRANSPORTE SANITÁRIO DO ESTADO
340	APSUS - INVESTIMENTOS
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviço

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados **do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

5.3. É vedada à participação de empresas em forma de consórcios e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

5.4. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer os produtos em perfeitas condições de utilização.

5.5. Quando do cadastramento da proposta no site do Banco do Brasil, o proponente deverá estar ciente que o nº do CNPJ cadastrado para participação deverá ser o mesmo constante na proposta e nos demais documentos de habilitação e, no caso de adjudicação, o contrato será firmado com este mesmo CNPJ.

5.6. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.7 O pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntado cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

6. DA FORMA DE CREDENCIAMENTO

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País ou acessar o site www.licitacoes-e.com.br.

6.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, exceto quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificada.

6.3. O sigilo da senha é de exclusiva responsabilidade do usuário, bem como o uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.4. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br na opção Acesso Identificado.

6.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) declarar o vencedor;

- h) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A PARTIR DAS 09h00 HORAS DO DIA 09/04/2019 e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços recebidas em conformidade com o item 10 – Proposta de Preços, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

8.2 . A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente no site <http://www.licitacoes-e.com.br>, conforme Edital.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto neste Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preços, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro à aceitabilidade das propostas. O valor do Lance deverá ser o valor unitário de cada item que está sendo licitado.

9.2. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao máximo estimado neste Edital (REFERENTE AO VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA CADA ITEM). O descumprimento desse requisito implicará na desclassificação do licitante.

9.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5. Somente serão aceitos lances com valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor, em tempo real do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

9.8.1 Quando a desconexão persistir por **tempo superior a 15 (quinze) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.licitacoes-e.com.br.

9.8.2 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8 A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

9.9 A etapa de lances na sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (FECHAMENTO RANDÔMICO).

9.9.1 Devido à imprevisão de tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

9.10 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, e decidir sobre a sua aceitação.

9.11 A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.11.1 Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte, será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da proposta de preços sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar Federal nº 123/2006, caso não informe.

9.11.2. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.11.3. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas nessas condições.

9.12 O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.13 Caso não ocorram lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.

9.14 Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

9.15 O(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar deverão **ENCAMINHAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO (ITEM 12)**, bem como a **PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA** com o último lance, juntamente com os “folders”, encartes, ou catálogos dos produtos/equipamentos ofertados (**ITEM 11**), onde constem as especificações técnicas dos mesmo, através de **“FAX-SIMILE” pelo Telefone: (46) 3226-8100** ou pelo **endereço eletrônico e-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br**, **NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) HORAS**, a partir do encerramento da recepção dos lances, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta. O não cumprimento do referido prazo acarretará na desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

9.16 Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio **deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.**

9.17 Os documentos mencionados no item 9.15, **DEVERÃO SER ENCAMINHADOS POSTERIORMENTE NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados da data de encerramento da disputa no sistema, em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial, juntamente com a proposta de preços escrita (conforme item 11), para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS-PR, Rua Seis, nº 1030, Centro, CEP 85.525-000, MARIÓPOLIS-PR, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo recebimento Sr. Francisco Valdomiro Bueno.** O não cumprimento do referido prazo acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

9.18 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação/proposta dentro do(s) prazo(s) estabelecido(s) nos subitens 9.15 e 9.17, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.19 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências de HABILITAÇÃO, o Pregoeiro examinará a proposta e/ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.20. Em havendo restrição quanto a regularidade fiscal (vencida ou positiva), fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

9.21. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 9.20**, implicará na decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.22 Constatado o atendimento das exigências estabelecidas neste Edital, o objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta com lance de menor valor.

9.23 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico será considerada como evidência de que a proponente tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pela entrega dos objetos deste edital.

10.2. Na proposta inicial, a ser cadastrada no sistema, deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio na opção “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” as especificações do(s) produto(s)/equipamento(s) proposto(s) no lote/item pretendido, como: **MARCA e MODELO** do(s) produto(s)/equipamento(s) proposto(s), prazo de garantia, prazo de entrega e validade da proposta, caso o espaço contido no campo informações adicionais, não seja suficiente para a inserção dos dados, **a proponente poderá anexar no sistema na opção “DOCUMENTOS” um arquivo contendo todas as informações solicitadas.** Para anexar a proposta, a proponente poderá utilizar o modelo do **ANEXO II.**

10.2.1. Caso não seja possível informar a marca e o modelo dos produtos/equipamentos propostos, obrigatoriamente deverá ser informado à procedência e devidamente justificada.

10.2.2 A não inserção das informações solicitadas nos **subitens 10.2 e 10.2.1** no sistema, implicará na desclassificação da proponente, face à ausência de informações suficientes para classificação e avaliação da proposta apresentada.

10.3. O(s) objeto(s) deverá(ao) ser cotado e conter as especificações mínimas contidas no Termo de Referência - **ANEXO I, contendo o valor de cada item de cada lote.**

10.4. A proposta apresentada no sistema e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, mão de obra e equipamentos para instalação dos equipamentos junto ao local de entrega, seguros, encargos sociais, tributos, equipamentos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis para o perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual, e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável, e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos.

10.5. Na ausência de cotação do prazo de garantia, prazo de entrega e de validade da proposta, estes serão considerados pelos prazos previstos neste edital, independentemente de qualquer outra manifestação.

10.6. O Município de Mariópolis - PR, não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

10.7. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

10.8 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).

10.9 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

10.10 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

10.11 Atendendo o disposto no anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 8/2019** o Pregoeiro informa que em que pese se tratar de licitação por tipo MENOR PREÇO POR ITEM, os proponentes devem preencher os campos no sistema LICITACOES-E no momento de efetuar as suas propostas o valor total estimado por LOTE/ITEM, pelo motivo do edital exigir o valor estimado por lote/item.

11. ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

11.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta escrita conforme modelo constante do ANEXO II, com o valor oferecido após a etapa de lances, em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da empresa citada nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, e-mail, número de telefone e fax, nome, cargo, número do RG e do CPF do representante, nome do banco, número de agência e de conta bancária, juntamente com a documentação de habilitação, nos prazo estipulado no subitens 9.15 e 9.17.

11.2 Os documentos deverão ser encaminhados para o seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS-PR
Endereço: Rua Seis, nº 1030 – Centro, CEP 85.525-000
Pregoeiro: Francisco Valdomiro Bueno
E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br
Telefone/Fax: (046) 3226-8100

11.3. A proposta escrita deverá conter:

- a) número do lote e do item do objeto cotado e quantidade;
- b) especificações, marca e modelo dos objetos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I, deste Edital;
- c) valor unitário e total do(s) objeto(s) cotado(s);
- d) prazo de garantia mínima dos equipamentos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega, nos termos do ANEXO I;
- e) prazo e local de entrega nos termos do item 20 e Anexo I deste Edital;
- f) validade da proposta no mínimo de 60 dias;
- g) forma de pagamento nos termos do item 22 deste Edital;
- h) data e assinatura do representante legal da proponente.
- i) Apresentação de folders, encartes, ou catálogo com ficha técnica dos veículos e transformação do item ofertado para licitação.

11.4 Os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula, para os valores unitários, totais e globais.

11.5 Na ausência de cotação do prazo de garantia, prazo de entrega e de validade da proposta, estes serão considerados pelos prazos previstos neste edital, independentemente de qualquer outra manifestação.

11.6 O Município de Mariópolis - PR, não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

11.7 Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

11.8 Apresentação de folders, encartes, ou catálogo com ficha técnica dos veículos e transformação do item ofertado para licitação.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 São documentos de habilitação obrigatórios para as proponentes:

12.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.1.2. Registro comercial, para empresa individual;

12.1.1.3. Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

12.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.1.5. Cópia do Alvará/Taxa de Licença, em vigência.

12.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) em plena validade;

12.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

12.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)** ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

12.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**).

12.1.2.7 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1.3.1. Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

12.1.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2017), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de (três) meses da data de apresentação, incluindo apresentação de termo de abertura

e termo de recebimento do mesmo. Se a proponente participante for MEI a mesma poderá apresentar a Declaração Anual.

12.1.4. DECLARAÇÕES

12.1.4.1. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no **ANEXO III** deste Edital.

12.1.4.2. Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99. (conforme modelo no **ANEXO IV** deste Edital).

12.1.4.3. Declaração de Responsabilidade (**ANEXO VI**)

12.1.5. OUTROS

12.1.5.1. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, apresentar:

a) **Certidão Simplificada** (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte **com data de emissão não superior a 06 (seis) meses** e juntamente com a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ANEXO V).**

12.2. As declarações deverão conter carimbo do CNPJ, assinadas pelo representante legal, e serem impressas em papel timbrado da licitante.

12.3. NÃO SERÃO ACEITOS, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

12.4. NÃO SERÃO ACEITOS documentos emitidos após a data da adjudicação do objeto(s) sessão pública virtual.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. Será considerada vencedora desta licitação a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

13.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

13.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14. RECURSOS

14.1. Qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada**, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a declaração do vencedor, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2. Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, compete ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s), e a Autoridade Competente homologar o resultado da licitação para determinar a contratação.

16. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

16.1. Adjudicado e Homologado o(s) objeto(s), o Município convocará a proponente, que deverá assinar o termo de contrato (**modelo constante do ANEXO VII**) em até **03 (três) dias úteis**, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

16.1.1 Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no item 16.1, caracterizará descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta do fornecimento, além das sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. O Município de Mariópolis - PR, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

16.3. Ocorrendo à hipótese indicada no item 16.2., caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pelo licitante vencedor e adjudicatário, com as penalidades legais estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

16.4. **Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações nº 8.666/93).**

17. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro por meio do site www.licitacoes-e.com.br, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

18. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

18.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas**.

18.1.1. As medidas referidas no **subitem 18.1.** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora** do **EDITAL**, devidamente protocolado fisicamente ou por meio eletrônico, no endereço constante no **subitem 11.2** do edital.

18.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação**, após proferida, deverá comportar divulgação e também ser juntada aos autos do Pregão.

18.1.3. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

19. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

19.1. Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências previstas no edital;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Apresentar preço manifestamente inexequível;
- d) Apresentar preço simbólico ou de valor zero;

20. DA ENTREGA

20.1. Os equipamentos deverão ser entregues conforme solicitação e requisição do Departamento Municipal de Saúde, no prazo de até 90 (noventa) dias após a emissão da autorização de compras.

20.2. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

20.3. O objeto deverá ser entregue em local a ser determinado pelo Departamento Municipal de Saúde, no Município de Mariópolis-PR, dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, sendo facultado eventuais diligências para verificação da entrega efetuada.

20.4. Se o objeto não estiver de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o Município de Mariópolis. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

20.5. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de Mariópolis, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

21. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

21.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

21.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

21.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

22. DO PAGAMENTO:

22.1 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

22.1.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a entrega e aceitação dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal, discriminando de forma clara e explícita os produtos entregues, como as necessárias anotações de recebimento.

22.1.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal deverá ser acompanhada de todas as Certidões Negativas solicitadas no instrumento contratual.

22.1.3. O Município de Mariópolis efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

22.1.4. Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e se houver, do Termo Aditivo.

22.1.5. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

22.1.6. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 20 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

23. REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS DO CONTRATO

23.1. O preço previsto não será reajustado.

23.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, autorizam a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

23.3. As alterações do contrato serão realizadas por meio de termo aditivo.

24. DA RESCISÃO DO CONTRATO

24.1 A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de Mariópolis, quando for por este julgado que o Contratado esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Por relevante interesse do Município de Mariópolis, devidamente justificado.
- c) Amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

24.2. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

25.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante no item 10, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor total adjudicado, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor contratual.

25.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

25.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS.

25.4. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

26. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

26.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 26.3 deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

26.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

26.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público e dos contratos delas decorrentes.

27.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

27.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

27.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do Pregão.

27.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Pregão.

27.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

27.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.

27.9. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

27.10. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação federal e, subsidiariamente, nos termos da legislação estadual e princípios gerais de direito.

27.11. Será competente o Foro da Comarca de Clevelândia-PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.

Mariópolis, 25 de Março de 2019.

FRANCISCO VALDOMIRO BUENO

Pregoeiro

Tobias Ezequiel Taffarel Gheller

Prefeito Municipal de Mariópolis em Exercício

Examinei e Aprovo

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1 Em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, e alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, suas alterações e demais legislação pertinente a matéria, elaboramos o presente Termo de Referência, que tem por objeto a aquisição do produto/equipamento abaixo especificado, conforme solicitação feita pelo Departamento Municipal de Saúde, conforme condições que segue:

2. OBJETO

O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, sendo:

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	1	Unid	VEICULO NOVO 0 KM- AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA ORIGINAL DE FÁBRICA ANO/MODELO NÃO INFERIOR A DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE ENTREGA - Veículo com 7 lugares; na cor BRANCA; Airbag duplo; Alarme Anti-furto; Motor mínimo 1.8 flex; Sistema de freios com ABS, EBD; Maçanetas externas na cor do veículo; Ar condicionado; Direção Elétrica/hidraulica; trava elétrica das portas com acionamento na chave; Chave tipo canivete; Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura; Fechamento automático pela chave; Bancos bipartido e rebatível; Lanterna de neblina; Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether"); Cintos de segurança traseiros laterais e central 3 pontos; Volante com controle das funções do rádio e telefone; central multimídia tela LCD sensível ao toque de 7", integração com smartphones sistema android; Radio AM/FM, Entrada USB e Aux-in; Conexão Bluetooth para Celular; Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo; Faróis de neblina; Maçanetas internas cromadas; Roda de alumínio mínimo aro 15"; Computador de bordo; Sensor de estacionamento traseiro; Câmera de ré; Luz de posição em LED; Sensor de chuva; Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular; Para choques pintados na cor do veículo; Transmissão automática com opção de troca manual de marchas; tomada 12v; Insufilm com transparência	85.760,00	85.760,00

				mínima de 50%; garantia mínima para veículo de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, com plotagem conforme programa AP-SUS.		

3. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 85.760,00 (oitenta e cinco mil setecentos e sessenta reais).

4. DO ENTREGA

4.1. O objeto deverá ser entregue conforme solicitação e requisição do Departamento Municipal de Saúde, no prazo de até 90 (noventa) dias após a emissão da autorização de compras.

4.2. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

4.3. Os objetos deverão ser entregues em local a ser determinado pelo Departamento Municipal de Saúde, no Município de Mariópolis-PR, dentro das especificações exigidas neste edital, sendo facultado eventuais diligências para verificação das entregas efetuadas.

4.4. Se o equipamento não estiver de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o Município de Mariópolis. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

4.5. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de Mariópolis, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

5. PRAZO DE GARANTIA:

5.1 apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega do equipamento.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Ao
MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS – PR.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2019

Prezados Senhores,
Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa(s) Senhoria(s), nossa proposta de preço(s) para fornecimento do(s) objeto(s) abaixo discriminado(s), em conformidade com o constante no **Termo de Referência - ANEXO I** e demais documentos integrantes do **Pregão Eletrônico nº 8/2019**, sendo:

1 - IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ/MF:	INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	FONE/FAX:	
NOME P/ CONTRATO:	E-MAIL:	
BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA CORRENTE:

2 – OBJETO(S) E PREÇO(S) PROPOSTO(S):

2.1. - Deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição, marca, modelo e demais especificações do(s) objeto(s) ofertados, de acordo com as descrições mínimas constantes e solicitadas no **Termo de Referência - ANEXO I** e demais exigências constantes no Edital.

Item	Descrição	Qtde.	Marca/ modelo	Und.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01						
	Total -----					

2.2. – Valor Global da Proposta R\$ (.....).

2.3. – No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, mão de obra e equipamentos para instalação dos equipamentos junto ao local de entrega, seguros, encargos sociais, tributos, equipamentos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto.

2.4 Apresentação de folders, encartes, ou catálogo com ficha técnica do veículo e transformação do item ofertado para licitação.

3 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Prazo de Garantia:	Garantia mínima de 01 (um) ano, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega dos objetos.
Prazo e Local de Entrega:	Em conformidade com o contido no Anexo I do edital.
Validade da Proposta:	60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do pregão.
Forma de Pagamento:	Em conformidade com o contido no item 22 do edital.

Local e data _____

Assinatura do representante Legal

Nome do representante:

RG nº

CPF nº.

OBS.: A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO

(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A Declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal).

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS - PR
Pregão Eletrônico nº 8/2019.

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

local, ___ de _____ de 2019.

Nome do Representante Legal
Função

OBS.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
Pregão Eletrônico nº 8/2019.

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

local, ___ de _____ de 2019.

Nome do Representante Legal
Função

OBS.: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 8/2019**, realizado pelo Município de MARIÓPOLIS - PR.

Local e data _____

Assinatura do representante
Nome do representante:.....
RG nº.....

OBS.: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Referência:
MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
Pregão Eletrônico nº 8/2019.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente participante do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 8/2019, instaurado pelo Município de Mariópolis, Estado do Paraná, que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do(s) objeto(s), em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

Por ser expressão da verdade, firmamos à presente.

local, ___ de _____ de 2019.

Nome do Representante Legal
Função

OBS.: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° ____/2019-GP

Ref.: Pregão Eletrônico n° 8/2019.

ID N°

PROCESSO N°

HOMOLOGADO EM:

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS** e a empresa

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.995.323/0001-24, com sede e foro na Rua 6, n° 1030, em Mariópolis - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício, **Tobias Ezequiel Taffarel Gheller**, brasileiro, portador da CI/RG n° 8.846.439-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n° 056.521.939-13, residente e domiciliado na Rua 8, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro lado a empresa _____, estabelecida na cidade de _____, inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas/MF sob n° _____, neste ato representada por seu representante legal, _____ inscrito no CPF/MF n° _____, portador da CI/RG n° _____, residente e domiciliado na _____, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei n° 10.520/02 e n° 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente, **decorrente do Edital de Pregão Eletrônico sob o n° 8/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS**, conforme descrição e quantitativos descritos na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$**(.....), conforme valores unitários e quantitativos abaixo discriminados:

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$

2.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos relativos ao objeto deste contrato correrá por conta exclusiva do Contratado, assim como os encargos inerentes à sua completa execução.

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogada a critério da administração, nos termos da Lei n. 10.520/02 e Lei n° 8.666/93, sendo que o **prazo de entrega será de até 90 (noventa) dias**.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. O objeto deverá ser entregue conforme solicitação e requisição do Departamento Municipal de Saúde, no prazo de até 90 (noventa) dias após a emissão da autorização de compras.

4.2. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

4.3. O equipamento deverá ser entregue em local a ser determinado pelo Departamento Municipal de Saúde, no Município de Mariópolis-PR, dentro das especificações exigidas no Anexo I, do edital, sendo facultado eventuais diligências para verificação das entregas efetuadas.

4.4 Se o objeto não estiver de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

4.5. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de MARIÓPOLIS, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

5.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

5.3. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

5.4 Garantir o prazo de no mínimo de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega do equipamento.

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (**trinta**) dias, após a entrega e aceitação do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, discriminando de forma clara e explícita os produtos entregues, como as necessárias anotações de recebimento.

6.1.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal deverá ser acompanhada de todas as Certidões Negativas solicitadas no instrumento convocatório.

6.1.3 O Município de Mariópolis efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

6.1.4. Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e se houver, do Termo Aditivo.

6.1.5. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

6.1.6 A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 20 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

6.1.7 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias: 08.00 – Departamento de Saúde – 08.01 – Fundo Municipal de Saúde – 10.302.0010.2.025.000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 44.90.52 – Aquisição de Material Permanente – Fonte (345) (342) (340).

Despesa	Descrição da Despesa	Departamento Solicitante	Valor da Despesa
845	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
856	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

857	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
-----	-----------------------------	--------------------------	--

Fonte	Origem / Recurso
345	TRANSPORTE SANITÁRIO DO ESTADO
340	APSUS - INVESTIMENTOS
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviço

CLAUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.1. O preço previsto não será reajustado.

7.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, autorizam a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindidos nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de Mariópolis, quando for por este julgado que o Contratado esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- c) Por relevante interesse do Município de Mariópolis, devidamente justificado.
- d) Amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

8.2. A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

- a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

8.3. O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante no item 10, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor total adjudicado, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor contratual.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS.

9.4. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PARTES INTEGRANTES

10.1. As condições estabelecidas no Pregão Eletrônico sob nº 8/2019 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

10.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo **MUNICÍPIO e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO

11.1 O presente contrato terá como gestor Mateus Magri, cargo de motorista lotado no Departamento Municipal de Saúde, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

11.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 12.3 deste contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO ELETRONICO nº 8/2019** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRONICO nº 8/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

13.1. As partes firmam o presente instrumento em **03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Mariópolis, _____ de _____ de 2019.

Tobias Ezequiel Taffarel Gheller
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

CONTRATADA:
CNPJ ° :

Testemunhas:

CPF/MF nº

CPF/MF nº